

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044003294

Nome: CMEI- PROFESSORA SANDRA MAGALHÃES MACEDO CRISPIM

Assunto: Recredenciamento CMEI, Prof.ª Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 308/2021

## 1. Histórico

**O CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua Dr. Paulo Bernardes, Qd. 09, APM.3ª, Setor Sul, no município de Nerópolis/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar a educação infantil.

## 2. Análise

**O CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para ofertar a educação infantil, por meio da Resolução CEE/CEB N. 686/2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Informamos que o processo foi retirado de pauta, por unanimidade, duas vezes porque a Conselheira Relatora solicitava uma nova nominata que não foi entregue, ficando sobrestado até maio 2021, quando a documentação foi anexada.

Os autos informam que o espaço físico não teve nenhuma alteração depois da visita "in loco" do ano de 2018 e que grande parte da documentação foi atualizada.

O Alvará de Localização de Funcionamento venceu em 2020 e o Alvará da Vigilância Sanitária tem validade até 31/12/2021. Não foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, apenas o Termo de Vistoria emitido em 13/04/2021, que informa a necessidade de adequações.

O imóvel pertence ao município de Nerópolis e de acordo com as informações e fotos o espaço oferece condições para oferta das modalidades. Contam com salas destinadas ao trabalho administrativo e pedagógico, com boa estrutura e limpeza, embora ainda haja necessidade de algumas ampliações. A cozinha é bem equipada com utensílios suficientes para a área de serviço, lavanderia com equipamentos de serviço, pátio coberto com mesas e bancos para refeições, pátio descoberto com parte gramada, parquinho e sanitários bem conservados.

A biblioteca tem um acervo de 354 livros catalogados e 246 que estão sendo organizados. Os livros, jogos e brinquedos pedagógicos são organizados nas prateleiras e nas salas de aula.

Em 2020 foram matriculados 172 alunos sendo 6 transferidos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 5 professores, 4 são pedagogos, 1 não foi especificada a sua formação, e dos 16 monitores, 9 pedagogos, 4 com ensino médio, 2 tem Cursos de Gestão em Segurança e Turismo, e 1 de Pró-Infantil.
2. Das 8 turmas 5 ultrapassam a quantidade permitida.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, localizado na Rua Dr. Paulo Bernardes, Qd. 09, APM. 3ª, Setor Sul, no município de Nerópolis/GO, mantido pelo Poder Público Municipal, referentes à oferta da educação infantil, de 1º de janeiro de 2019 até a presente data.
- **Recredenciar o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização de funcionamento** da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998:

*“Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m<sup>2</sup> e 2,5 m<sup>2</sup> para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.”*

- **Adequar** o número de alunos da educação infantil por sala, conforme o Artigo 81 da Resolução CEE/CP N.03/2018 .

*"Art. 81. A organização de agrupamentos ou turmas deverá respeitar objetivos da Educação Infantil, as condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, suas necessidades e especificidade e as exigências contidas nesta Resolução para a organização do espaço físico, considerando cada agrupamento conforme quadro abaixo:"*

Agrupamento	Faixa etária	Máximo Criança/Turma	Relação Alunos X Professor/Profissional Qualificado de Apoio
Berçário	0 a 11 meses	10	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 1	1 ano a 1 ano e 11 meses	10	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 2	2 anos a 2 anos e 11 meses	15	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 3	3 ano a 3 anos e 11 meses	15	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 4	4 anos a 4 anos e 11 meses	20	1 Professor
Grupo 5	5 anos a 5 anos e 11 meses	20	1 Professor

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra antes do próximo prazo de solicitação de renovação da autorização, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.**

**Marcos Elias Moreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 23/08/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021826155** e o código CRC **FD9CBEEA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201800044003294



SEI 000021826155